



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 204/2023.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

Acrescenta:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 52 Diretoria Geral

UNIDADE.....: 01 Diretoria Geral

01.122.0071.2149	Manutenção das Atividades da Diretoria Geral	
01	Tesouro	
15-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário.....	(+)R\$ 2.000,00
18-3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	(+)R\$ 5.000,00
26-3.3.90.49.00	Auxílio Transporte.....	(+)R\$ 3000,00

Reduz:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 53 Procuradoria Jurídica

UNIDADE.....: 001 Procuradoria Jurídica

01.031.0072.2150	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Procurador Jurídico.	
01	Tesouro	
35-3.3.90.33.00	Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário.....	(-)R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 11 de outubro de 2023.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ